



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para fins de registro no Processo Administrativo nº 191/2014, relativo a este certame licitatório, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (96) 3214-1528 ou do e-mail [selit.ap@trf1.jus.br](mailto:selit.ap@trf1.jus.br).

Esclarecemos que eventuais retificações no instrumento convocatório e/ou informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas na internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Macapá/AP, 29 de maio de 2014.

**Antonivaldo Cambraia Alves**  
**Pregoeiro**

<b>RECIBO DE RETIRADA</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2014</b>	
<b>Processo Administrativo nº 191/2014-JFAP</b>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Identifique, no campo abaixo, qual o endereço eletrônico acessado para retirada da cópia do instrumento convocatório acima identificado:	<b>CARIMBO DO CNPJ</b>
<a href="http://portal.trf1.jus.br/sjap/">http://portal.trf1.jus.br/sjap/</a> <input type="checkbox"/>	
<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> <input type="checkbox"/>	
Data de Retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2014-JFAP**

A **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá**, por intermédio da pregoeira designada pela Portaria Secad/Diref nº 280, de 27/11/2014, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** em sessão pública virtual, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e demais normas que regem a matéria independente de transcrição, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de carimbos, visando atender as necessidades da Justiça Federal no Amapá, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto contida no Termo de Referência (Anexo I) e as especificações técnicas do COMPRASNET/SIASG e/ou dados registrados na Nota de Empenho a ser emitida em favor da Contratada, prevalecerão as descrições do Anexo I deste Edital.

### **2 - DA ABERTURA**

2.1. A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: **02/07/2014**.

HORA: **09h00min** (horário de Brasília)

LOCAL: Rodovia Br-210, n. 2.131, Infraero II, Macapá-AP, sala da Seção de Compras e Licitações, no térreo do edifício sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. Este edital estará disponível na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. A participação no certame implicará no pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a ela necessários:

3.3.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4. Reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3.7. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.8. Que tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, enquanto durarem os efeitos da suspensão;

3.3.9. Servidor ou dirigente da Justiça Federal;

3.3.10. Empresas que possuam entre seus sócios, proprietários, diretores ou assemelhados, servidor ou magistrado da Justiça Federal.

3.4. As empresas deverão apresentar, em separado dos envelopes de Documentação e Proposta, as seguintes declarações:

a) Obrigatoriamente, declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002. Essa declaração poderá ser verbal, com o devido registro na ata da Sessão do Pregão, que deverá ser assinada pelo representante presente;

b) Quando for o caso, declaração de ME/EPP.

3.4.1. As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata a alínea “a” em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

3.4.2. A declaração de ME/EPP das empresas que optarem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, e desejarem usufruir o prazo de regularização fiscal, deverá ser encaminhada no envelope n. 2 (Documentos de Habilitação).

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No início da Sessão Pública, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação e proposta, juntamente com o comprovante de identificação.

4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

4.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

## **5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

5.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro para o e-mail [selit.ap@trf1.jus.br](mailto:selit.ap@trf1.jus.br), informando o número do certame (pregão).

5.2. Qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope n. 1 – PROPOSTA de Preços  
Pregão Presencial n. 17/2014  
(nome ou Razão Social da Licitante):  
(CNPJ):

Envelope n. 2 – DOCUMENTOS de Habilitação  
Pregão Presencial n. 17/2014  
(Nome ou Razão Social da Licitante):  
(CNPJ):

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. No dia, hora e local indicados no item 2 deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, procedendo-se o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **8 - DA PROPOSTA**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do item 6 deste Edital, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado e os seguintes dados:

a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Preços unitários e totais fixados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, no caso de descumprimento, para efeito de contratação, a licitante melhor classificada terá sua proposta ajustada, sendo desconsiderado qualquer número registrado após a segunda casa decimal;

c.1) Deverão estar incluídas no preço ofertado pela licitante todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, montagem, embalagens, além de outras despesas necessárias ao fornecimento.

c.2) Quaisquer tributos, custos, despesas, diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

c.3) Em se tratando de licitação por lote, o licitante deverá cotar preços para todos os itens. A lacuna de preços para qualquer um dos itens que compõem o objeto do certame implicará na desclassificação da proposta;

d) Prazo de garantia dos materiais, que deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

e) Data e assinatura do representante legal da empresa.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.4. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

8.5. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte e alimentação, prêmios de seguro, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

8.6. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem enquadradas nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;
- c) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão;
- f) Que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

8.8. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

## **9 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. Serão abertos os envelopes contendo a proposta de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

9.2. Após o exame e classificação, o Pregoeiro, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. Assim como a proposta, os lances serão ofertados pelo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.16. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.18. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, satisfeitas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

9.19. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

9.19.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

9.19.2. Caso a ME ou EPP melhor classificada não apresente lance, serão convocadas as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

9.19.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, apresentar a declaração referida na alínea “b” do item 3.4., sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

9.19.4. Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 9.19.1 e 9.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.20. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.20.1. Em todos os casos, após o encerramento da etapa de lances, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sua aceitação.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **documentação obrigatória** em plena validade.

10.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* ao Sistema.

10.2. Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.2.1. Regularidade jurídica;

10.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

10.2.3. Qualificação técnica;

10.2.4. Declaração, sob as penas da lei, de que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de juizes que integram a Justiça Federal de 1º Grau no Amapá, durante a vigência do contrato, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução nº 9, de 6/12/2005.

10.3. As licitantes também deverão apresentar declaração, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, bem como de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observadas as disposições da Lei nº 9.854/1999).

10.4. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades de mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.4.3. Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei nº 10.406/02 (novo Código Civil).

10.4.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

10.4.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.5. A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

10.5.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, será verificada a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet;

10.5.4. Comprovação de que a empresa está em situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

10.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1. Um ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado a contento, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços similares aos licitados neste procedimento, juntamente com cópia da nota fiscal autenticada de venda do material à empresa ou órgão emitente do(s) referido(s) Atestado(s) ou Declaração(ões).

10.7. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

10.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.9. Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pelo licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no edital.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

11.2. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

11.3. A homologação será realizada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação do vencedor, o pregoeiro proporcionará oportunidade aos licitantes para que manifestem intenção motivada de interpor recurso;

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior que proferiu a decisão;

12.1.2. A manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade do recurso.

12.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

12.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.3.1. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 12.11 deste Edital;

12.3.2. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Aplicar-se-á, subsidiariamente, no que for cabível, o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.9. Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

12.10. Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905, nos dias úteis, no horário das 09h00 as 17h00 (horário local).

### **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o Anexo II e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, localizada na Rodovia BR-210, nº 2131, bairro Infraero II, CEP 68.908-905, Macapá/AP, sob pena de decair do direito de ter o seu preço registrado.

13.2.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

13.2.2. Para assinatura da ata de registro de preços, deverá ser apresentado pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a ata em nome da empresa (contrato social e/ou procuração), além de cópia da cédula de identidade, devidamente autenticados em Cartório.

13.2.3. Os licitantes poderão assinar a ata de registro de preços na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

13.2.4. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Seção Judiciária do Amapá, o envio da ata de registro de preços dar-se-á por meio de Aviso de Recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, hipótese em que o prazo será contado a partir da data de recebimento do aviso postado.

13.3. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não mantiver as condições estipuladas neste Edital e/ou não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, será convocado o segundo classificado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4. As quantidades previstas no termo de referência (Anexo I) são meramente estimativas, reservando-se a Seção Judiciária do Amapá, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo a aquisição ser parcial, integral ou nenhuma.

13.5. A Justiça Federal do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

13.7. Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme o disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, quando:

- a) Houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- b) As aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e
- c) Os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente adquirirem.

13.8. Informações da Ata serão disponibilizadas no site *Comprasnet* e no portal da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá na internet: <http://portal.trf1.jus.br/sjap/transparencia/licitacoes/atas-de-registro-de-precos>.

13.9. O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal.

13.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

13.11. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e
- e) Tiver presente razões de interesse público.

13.12. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.13. Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última contratação.

13.14. A figuração do licitante no cadastro de reserva não obriga a administração à contratação.

13.15. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

#### **14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços e no presente Edital.

14.2. A cada aquisição será emitida nota de empenho em favor do licitante vencedor.

14.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF ou nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

14.4. Após regular convocação por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

14.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da contratação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.6. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/90.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Em sendo contratado o objeto da presente licitação as despesas dela decorrentes correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

15.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

#### **16 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

16.1. No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

16.2. Não haverá repactuação dos termos avençados, tendo em vista que não se trata de serviço de natureza continuada e a ata de registro de preços possui vigência restrita a 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

#### **17 - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

17.1. Os pedidos de fornecimento de material serão efetuados mediante emissão de requisição pela unidade gestora, devendo a Contratada fornecer o material na quantidade solicitada.

17.2. As entregas dos produtos deverão ser feitas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, em data e horário previamente agendados por meio do telefone (96) 3214-1527, nos endereços especificados no Termo de Referência – Anexo I.

17.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

17.3.1. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do material desde que a Contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.3.2. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá – e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo, no horário de 9h às 17h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

17.4. Os produtos solicitados deverão vir devidamente identificados na nota fiscal de entrega.

17.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

17.6. Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do material nos locais estabelecidos, bem como o risco pela perda dos produtos até o efetivo recebimento pela Contratante.

17.7. O recebimento do material será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido no Termo de Referência (Anexo I) e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

17.8. Caso seja constatada divergência nas especificações do material entregue, a Contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá.

17.9. Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da Contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

18.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional.

18.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.1.3. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deverá anexar à fatura declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012,

devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

18.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a Contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do sistema.

18.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

18.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

18.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do “atesto” da nota fiscal/fatura, para proceder ao pagamento.

18.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

## **19 - DAS PENALIDADES**

19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar a ata, não celebrar o contrato, não receber o empenho, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

19.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

19.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

19.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.6. As penalidades de multa ficam assim definidas:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
<b>1.</b> Não assinar a ata de registro de preços.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
<b>2.</b> Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
<b>3.</b> Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
<b>4.</b> Não manter a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
<b>5.</b> Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
<b>6.</b> Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
<b>7.</b> Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
<b>8.</b> Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
<b>9.</b> Descumprir qualquer prazo previsto em lei, no edital do Pregão Presencial SRP nº 26/2014 e seus anexos, e no contrato, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
<b>10.</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 42/2013 e seus anexos, e no contrato, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
<b>11.</b> Inexecução total do objeto.	Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
<b>12.</b> Inexecução parcial do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

19.8. O atraso superior a 20 (vinte) dias consecutivos será considerado inexecução total do ajuste.

19.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração.

19.10. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SJAP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## **20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

21.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

21.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

21.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

21.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7. Serão fornecidas cópias do edital e de seus anexos no horário de 9h00 às 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício-sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou por meio de gravação em mídia compatível (*pen-drive* ou outra) a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

21.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

21.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

21.11. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-los para ciência.

21.12. **Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Seção de Compras e Licitações (SECOM), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 09h00 às 17h00 (horário local) ou ainda na Seção de Material e Patrimônio (SEMAP), nos dias úteis, por meio do telefone (96) 3214-1527.**

## 22 - DO FORO

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 17 de junho de 2014.

Antonivaldo Cambraia Alves  
Pregoeiro

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2014-JFAP

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARIMBOS) PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ.

##### 1 - OBJETO

O presente Termo tem por objeto a aquisição dos materiais de consumo (carimbos e acessórios) abaixo quantificados e especificados conforme PAM nº 20140042.

##### 2 - JUSTIFICATIVA

O presente instrumento visa atender as necessidades desta Seção Judiciária e das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque.

##### 3 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 110.508,00 (cento e dez mil quinhentos e oito reais)** e foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada pela Seção de Compras e Licitações – Secom/SJAP, conforme documentos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 191/2014-JFAP.

##### 4 - DA VIGÊNCIA

O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

##### 5 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais serão entregues no almoxarifado da **Seção de Material e Patrimônio (Semap), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP.**

5.2. Os materiais serão solicitados pelo Executor do Contrato, discriminando quais os serviços a serem executados e informando o tipo de carimbo, as medidas, o texto e formatações desejadas, bem como a quantidade a ser confeccionada.

5.3. O prazo máximo de entrega é de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

5.4. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

5.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

5.6. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá.

**6 - DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

Lote	Item	Especificação	Und	Qtde	Preço Médio Unitário* (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
1	01	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 60 x 33 mm.	und	50	33,25	1.662,50
	02	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 38 x 14 mm.	und	60	18,75	1.125,00
	03	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 47 x 18 mm.	und	60	22,50	1.350,00
	04	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 58 x 22 mm.	und	50	27,50	1.375,00
	05	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 70 x 25 mm.	und	50	30,00	1.500,00
	06	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 30 mm de diâmetro.	und	80	31,25	2.500,00
	07	placa de texto para carimbo automático medindo 75 x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	und	60	31,25	1.875,00
	08	placa de texto para carimbo automático medindo 60 x 40 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	und	80	40,00	3.200,00
	09	placa de texto para carimbo automático medindo 60 x 33 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	und	60	33,25	1.995,00
	10	placa de texto para carimbo automático medindo 38 x 14 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	und	80	18,75	1.500,00
	11	placa de texto para carimbo automático medindo 47 x 18 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	und	80	23,25	1.860,00
	12	placa de texto para carimbo automático medindo 58 x 22 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	und	60	27,50	1.650,00
	13	placa de texto para carimbo automático medindo 70 x 25 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	und	60	31,25	1.875,00
	14	placa de texto para carimbo automático medindo 41 x 24 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	und	60	22,00	1.320,00
	15	placa de texto para carimbo automático medindo 30 mm de diâmetro, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	und	80	20,75	1.660,00
	16	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, placa de texto medindo 60 x 40 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	und	170	113,50	19.295,00
	17	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 75 x 38 mm.	und	60	53,75	3.225,00
	18	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 41 x 24 mm.	und	60	38,75	2.325,00
	19	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 60 x 40 mm.	und	180	42,50	7.650,00
	20	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retrátil c/ mola, placa de texto medindo 60 x 33 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	und	100	98,50	9.850,00

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

<b>21</b>	carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil c/ mola, placa de texto medindo 30 mm de diâmetro, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	und	160	66,75	10.680,00
<b>22</b>	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retrátil c/ mola, placa de texto medindo 47 x 18 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	und	150	66,75	10.012,50
<b>23</b>	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, placa de texto medindo 70 x 25 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	und	120	97,33	11.680,00
<b>24</b>	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, placa de texto medindo 75 x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	und	140	120,00	16.800,00
<b>25</b>	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, placa de texto medindo 41 x 24 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	und	120	66,63	7.996,00
<b>26</b>	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, placa de texto medindo 38 x 14 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	und	200	42,00	8.400,00
<b>27</b>	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, placa de texto medindo 58 x 22 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	und	180	69,67	12,540,00
<b>TOTAL</b>					<b>110.508,00</b>

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta ata;

7.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

7.3. Manter as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação durante o período de execução dos serviços contratados;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

7.5. Providenciar a entrega dos carimbos ao Executor do Contrato, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, situado na BR 210, nº 2131, bairro Infraero II, Macapá/AP, CEP 68908-905, no horário de 9h às 15h, de segunda a sexta-feira;

7.6. Atender as requisições de carimbos do executor do contrato, as quais serão efetuadas por meio de e-mail, fac-símile, ofício ou por contato telefônico;

7.7. Submeter-se à fiscalização que o executor do contrato exercerá sobre os serviços.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

8.4. Efetuar as solicitações de entrega dos carimbos por meio de e-mail, fac-símile, ofício ou por contato telefônico;

8.5. Comunicar à Contratada divergências entre a solicitação e a fatura;

8.6. Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato;

8.7. Exercer fiscalização dos serviços e documentar as incongruências detectadas.

## **9 - DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses. Caso a garantia oferecida pela contratada seja superior à estabelecida, esta irá prevalecer.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

10.1. Efetuar a entrega do material obedecendo rigorosamente ao disposto no termo de referência.

10.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na ata.

10.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da ata.

10.4. Manter, durante o prazo de vigência da ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital relativo a este termo de referência.

10.5. Informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a ata.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

11.1. Gerenciar a ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

11.2. Observar que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

11.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar a compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ata.

11.6. Consultar o detentor da ata (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a ata.

Macapá/AP, 24 de julho de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves  
Supervisor da Seção de Compras e Licitações

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2014-JFAP**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, representada pelo Diretor do Foro, no uso de suas competências e nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2014** e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **RESOLVE registrar o(s) preço(s) cotado(s)**, relativamente aos serviços especificados no Anexo I do Pregão Presencial SRP nº xx/2014, que passa a fazer parte para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por lote. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as contratações do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições. A Administração designará o supervisor da Seção de Compras e Licitações como gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificações, quantidade estimada, empresas e representantes legais encontram enunciados no anexo da presente ata. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos. A ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas da presente ata, fica eleito o Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá.

Macapá/AP, XX de XXXXXXXX de 2014.

---

XXXXXXXXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

---

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2014**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

<b>EMPRESA: XXXXX</b>				
<b>CNPJ: XXXXX</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>FONE/FAX:</b>		
<b>E-MAIL:</b>				
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
Juiz Federal Diretor do Foro

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa